



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
RUA SENADOR DINARTE MARIZ, 288, CENTRO
CNPJ: 08.145.153/0001-39

EDITAL DE FOMENTO À CULTURA Nº 001/2020
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURAL
LEI ALDIR BLANC – PASSAGEM/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER, torna público o presente Edital de Prêmiação no período de **15 à 24 de outubro de 2020**, que trata do Prêmio de Fomento a Cultura – Lei Aldir Blanc – Passagem/RN, para seleção e concessão de prêmios a artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Passagem/RN, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social devido ao novo coronavírus - covid-19.

O presente edital de concurso público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso visa reconhecer e premiar artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes domiciliados no município de Passagem/RN, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social devido ao novo coronavírus - Covid-19.

1.2. O presente Edital compreenderá as seguintes etapas:

- a)** 1ª Etapa: Habilitação, de caráter eliminatório;
- b)** 2ª Etapa: Seleção, de caráter classificatório, somente para os candidatos habilitados na etapa anterior.

1.3. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, crianças, aos jovens, idosos, afrodescendentes, povos indígenas, povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito ou de incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

1.4. Quem não comprovar residência e/ou domicílio no respectivo município.

1.5. Quem não comprovar atuação na área cultural nos últimos 12 meses.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital apoiará artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos de transferência especial da LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL.

3.2. Fica destinado como prêmio aos artistas e técnicos individuais, grupos e coletivos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos selecionados através do presente edital, o montante de R\$ 25.369,92 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos). Os selecionados serão premiados conforme os termos do presente edital, de acordo com a pontuação definida no item 12.6.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
RUA SENADOR DINARTE MARIZ, 288, CENTRO
CNPJ: 08.145.153/0001-39

3.3. Fica estabelecido que 100% dos recursos destinados a este edital de premiação são provenientes da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

3.4. As despesas correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO	CULTURA
SUB-FUNÇÃO	392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0100 – COVID-19
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2.135 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19) Lei 14.017/2020 – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural.
FONTE DO RECURSO	31.990.0000 – Outras destinações vinculadas de recursos
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	33.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportistas e Outros
TOTAL GERAL	R\$ 25.369,92

3.5. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, em ato devidamente motivado.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Serão habilitados a participar do processo de seleção que trata o presente Edital:

- a)** Proponente, pessoa física, maior de 18 anos ou menor representado pelo responsável legal, residente e/ou domiciliado no município de Passagem- Estado do Rio Grande do Norte, há pelo menos 12 (doze) meses, comprovadamente representante de grupos e coletivos culturais;
- b)** Proponente, pessoa jurídica, dotada de natureza cultural, com e sem fins lucrativos, em atividade no município de Passagem - Rio Grande do Norte, há pelo menos 12 (doze) meses.

5.2. Entende-se como artistas e técnicos individuais trabalhadores e trabalhadoras da cultura: artesão, artista plástico, arte educador, ator/atriz, bonequeiro, brincante, camareira, músico, compositor, capoeirista, cenógrafo, contador de história, desenhista, designer gráfico, cartonista, cineasta, cinegrafista, coreógrafo, dançarino, figurinista, diagramador, customizador, contra regra, diretor teatral, escritor, poeta, cordelista, editor de imagem e som, palhaço, dramaturgo, equilibrista, grafiteiro, guia de turismo, MC/hip hop, DJ, iluminotécnico, maquiador, malabristas, locutor, dublador, radialista, tatuador, transformista, produtor cultural, sonoplasta, trapezista, ritimista, roterista, quilombola, indígena, mágico, cozinheiro tradicional, estampista, doceiros, drag queen, repassador vocal, fotógrafo, curador e outras profissões aceitas no cadastro cultural do município.

5.3. Entende-se como grupos e coletivos culturais informais e pessoas jurídicas: associação, cooperativa, instituto, MEI, grupo de dança, atelier, grupo de dança popular, grupo de teatro, roda capoeira, grupo de artesanato, banda de música, casa de cultura, ponto de cultura, quilombos, feira de artesanato e outras definições homologadas no cadastro cultural do município.

6. DOS IMPEDIMENTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
RUA SENADOR DINARTE MARIZ, 288, CENTRO
CNPJ: 08.145.153/0001-39

6.1. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. Serão selecionados e premiados um total de 69 (sessenta e nove) propostas de artistas e técnicos individuais, grupos/coletivos culturais e pessoa jurídica.

7.2. A premiação de R\$ 25.369,92 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) será distribuída da seguinte maneira:

- a)** 10 (dez) prêmios para o seguimento da musica no valor de R\$ 367,68 (trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos) cada um;
- b)** 10 (dez) prêmios para o seguimento da dança e teatro no valor de R\$ 367,68 (trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos) cada um;
- c)** 10 (dez) prêmios para o seguimento do artesanato no valor de R R\$ 367,68 (trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos) cada um;
- d)** 10 (dez) prêmios para o seguimento tecnicos no valor de R\$ 367,68 (trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos) cada um;
- e)** 10 (dez) prêmios para o seguimento do livro, leitura e literatura no valor de R\$ 367,68 (trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos) cada um;
- f)** 07 (sete) prêmios para a gastronomia tradiocional no valor de R\$ 367,68 (trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos) cada um;
- g)** 06 (seis) prêmios para arte educador no valor de R\$ 367,68 (trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos) cada um;
- h)** 06 (seis) prêmios para cultura popular no valor de R\$ 367,68 (trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos) cada um;

7.3. No caso de desistência ou impedimento legal de algum projeto contemplado e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, selecionar um novo projeto, respeitando a ordem de classificação determinada na ata de julgamento pela comissão de seleção.

7.4. No caso de prêmios remanescentes a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, poderá remanejar para outros seguimentos e ou ratear os valores entre os contemplados.

7.5. Os selecionados deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente ou poupança vigente no pais ou conta facil aberto pelo aplicativo para recebimento e movimentação dos recursos pagos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN.

7.6. Fica facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN solicitar aos proponentes premiados a atualização da documentação de comprovação de regularidade fiscal, quando do pagamento do prêmio.

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital no Diário Oficial dos municípios e na página da prefeitura na internet.	15/10/2020
Período de Inscrição	De 15 á 24/10/2020
Divulgação do resultado da etapa de habilitação na página da prefeitura na internet.	26/10/2020
Período de recursos	29/10/2020
Divulgação do resultado da analise do recurso	30/10/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
RUA SENADOR DINARTE MARIZ, 288, CENTRO
CNPJ: 08.145.153/0001-39

Divulgação do Resultado da etapa de seleção no Diário Oficial dos municípios e na página da prefeitura na internet.	30/10/2020
Período de recursos	03/11/2020
Divulgação do resultado da análise do recurso	07/11/2020
Divulgação do Resultado Final no Diário Oficial dos municípios e na página da prefeitura na internet.	07/11/2020

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. A Inscrição será gratuita e ocorrerá no período de **15 de outubro de 2020, até as 12 horas do dia 24 de outubro de 2020**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN.

9.2. A documentação necessária para a inscrição deverá ser anexada no formulário e entregue em envelope lacrado, contendo:

a) PARA PROPONENTES – PESSOA FISICA, GRUPOS E COLETIVOS

- ✓ Ficha de inscrição – Anexo I
- ✓ Declaração de Impedimentos – Anexo II
- ✓ Comprovante de Vínculo contendo no mínimo 10 (dez) participantes (para grupos e coletivos) – Anexo III
- ✓ Memorial fotográfico, videos, material de mídias sociais e/ou portfólio;
- ✓ Cópia simples do CPF;
- ✓ Cópia simples do RG;
- ✓ Cópia simples do comprovante de residência;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- ✓ Dados bancários do proponente (Banco do Brasil).

b) PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA

- ✓ Ficha de inscrição – Anexo I
- ✓ Declaração de Impedimentos – Anexo II
- ✓ Estatuto da entidade e suas alterações;
- ✓ Ata da reunião que elegeu a diretoria;
- ✓ Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório;
- ✓ Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ;
- ✓ Certificado da condição de Microempreendedor Individual;
- ✓ Memorial fotográfico, videos, material de mídias sociais e/ou portfólio;
- ✓ Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG e comprovante de residência);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- ✓ Dados bancários da Instituição (Banco do Brasil).

9.3. Os formulários padronizados (Anexos I, II e III) disponibilizados no site da Prefeitura, deverão ser entregues devidamente preenchidos, de forma legível, em 01 (uma) via impressa ou preenchida com letra de forma, assinados pelo proponente, quando for o caso.

9.4. Os documentos xerografados, exigidos no item 9.2, deverão ser entregues em cópias perfeitamente legíveis.

9.5. A não apresentação de qualquer dos documentos listados acima ou em desacordo com o estabelecido no presente Edital implicará na inabilitação do proponente.

9.6. A documentação exigida para a inscrição (item 9.2) deverá ser entregue na sede da Prefeitura em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
RUA SENADOR DINARTE MARIZ, 288, CENTRO
CNPJ: 08.145.153/0001-39

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc – Passagem/RN
R. Sen. Dinarte Mariz, 288, Passagem – RN
CEP: 59.259-000

REMETENTE:

Nome do Proponente Endereço

9.7. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no *caput* do item 9.2 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.

9.8. Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (um) projeto.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. Na Etapa de habilitação jurídica, a Comissão Permanente de Licitação – CPL fará a conferência da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, confrontando com as exigências do edital, preenchendo o seguinte Gabarito:

GABARITO DE HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

NOME DO PROPONENTE:		
NOME DO PROJETO:		
CATEGORIA		
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	SIM	NÃO
Documentos da organização/instituição proponente		
Ficha de inscrição		
Declaração de Impedimentos		
Comprovante de vínculo		
Memorial fotográfico, videos, material de mídias sociais e/ou portfólio		
Estatuto da entidade e suas alterações		
Ata da reunião que elegeu a diretoria		
Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório		
Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ		
Certificado da condição de Microempreendedor Individual		
Certidão Negativa de Débitos Municipais		
Documentos do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente		
Cópia do CPF		
Cópia da cédula de identidade		
Cópia do comprovante de endereço do representante legal		
RESULTADO: () HABILITADO () INABILITADO		
MOTIVO DA INABILITAÇÃO:		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
RUA SENADOR DINARTE MARIZ, 288, CENTRO
CNPJ: 08.145.153/0001-39

LOCAL E DATA DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO	NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (Membro da Comissão Permanente de Licitação)
	Assinatura

GABARITO DE HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA

NOME DO PROPONENTE:			
NOME DO PROJETO:			
CATEGORIA: () Artista/técnico individual () Grupo/coletivo cultural			
ÁREA:			
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA		SIM	NÃO
Ficha de inscrição			
Declaração de Impedimentos			
Comprovante de vínculo			
Memorial fotográfico, videos, material de mídias sociais e/ou portfólio			
Cópia do CPF			
Cópia da RG			
Cópia do comprovante de endereço			
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais			
RESULTADO: () HABILITADO () INABILITADO		MOTIVO DA INABILITAÇÃO	
LOCAL E DATA DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO		NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (Membro da Comissão Permanente de Licitação)	
		Assinatura	

10.2. A CPL emitirá parecer técnico habilitando o proponente e justificando as inabilitações.

10.3. Serão eliminados os projetos:

- a) Cujas documentação não esteja completa;
- b) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital.

10.4. Não será permitida a mudança do proponente (pessoa física ou jurídica) em nenhuma das etapas do processo desse Edital, salvo no caso de falência de pessoa jurídica apresentada como instituição parceira, caso em que a pessoa física representada poderá assumir contábil e tributariamente o projeto.

10.5. A lista de habilitados e inabilitados será divulgada na página da Prefeitura na internet.

10.6. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes inabilitados poderão interpor recurso (Anexo V) à



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
RUA SENADOR DINARTE MARIZ, 288, CENTRO
CNPJ: 08.145.153/0001-39

comissão de habilitação jurídica, no prazo de 01 (um) dias corridos, a contar da data da divulgação da lista de habilitados e inabilitados na página da internet.

11. DA SELEÇÃO

- 11.1. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros designados pelo Prefeito Municipal, responsável por avaliar o MÉRITO dos projetos habilitados.
- 11.2. Os membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos que estiverem em processo de seleção nos quais:
- a) Tenham interesse direto ou indireto na matéria;
 - b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, inclusive.
- 11.3. O membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção que incorrer em impedimento deverá comunicar o fato aos demais membros da Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 11.4. Será vetado, a qualquer membro da Comissão de Análise do Mérito e Seleção, votar por procuração.
- 11.5. Cada projeto deverá ser avaliado por todos os membros da Comissão de Análise do Mérito e Seleção.
- 11.6. Serão adotados os seguintes critérios de pontuação para efeito de julgamento das propostas:
- a) **Tempo de atuação – (até 50 pontos)**
De 10 a 12 meses = 16 pontos;
De 13 a 18 meses = 32 pontos;
De 19 meses acima = 50 pontos.
 - b) **Cadastro Cultural – (50 pontos)**
Estar cadastrado e homologado no Cadastro Cultural do Município de Passagem/RN.
- 11.7. Na Etapa de Seleção, a Comissão de Análise do Mérito e Seleção fará a avaliação de todas as propostas habilitadas na etapa anterior, preenchendo o seguinte Gabarito:

GABARITO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO

NOME DO PROPONENTE:			
NOME DO PROJETO:			
AREA:			
CATEGORIA () Artista/tecnico individual () grupo/coletivo cultural () Pessoa Jurídica			
ITEM	CRITÉRIO OBSERVADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	AVALIADOR
01	Tempo de atuação	De 16 a 50 pontos	
02	Cadastro Cultural	50 pontos	
TOTAL DA PONTUAÇÃO			
MEDIA DOS PONTOS OBTIDOS			
RESULTADO: () CLASSIFICADO () DESCLASSIFICADO			
LOCAL E DATA DA AVALIAÇÃO			
ASSINATURAS DOS AVALIADORES			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
RUA SENADOR DINARTE MARIZ, 288, CENTRO
CNPJ: 08.145.153/0001-39

- 11.8.** Os membros da Comissão de Seleção, em reunião, classificarão em ordem crescente os projetos avaliados.
- 11.9.** Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios de “a” a “b”, seguindo a mesma ordem estabelecida no item 10.6.
- 11.10.** Serão classificados aqueles projetos que obtiverem uma pontuação de, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.
- 11.11.** A Comissão de Análise do Mérito e Seleção redigirá Ata ratificando explicitamente os critérios adotados e os resultados da seleção. O resultado da seleção será entregue à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER, com lacre assinado por todos os membros da Comissão.
- 11.12.** Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer a lista dos selecionados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e iniciativas selecionados.
- 11.13.** A lista dos selecionados e a lista de classificados deverão conter:
- a) Nome do projeto e do proponente;
 - b) Nota obtida na avaliação;
 - c) Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique.
- 11.14.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM publicará a relação dos proponentes classificados e selecionados, na página da internet.
- 11.15.** Caberá pedido de recurso (AnexoV) à Comissão de Seleção do Edital de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc, quando poderá ser solicitada reavaliação do projeto, com apresentação de justificativa, no prazo de 01 (um) dias corridos, a contar da data de publicação do resultado da seleção na página da prefeitura na internet.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 12.1.** O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e divulgado na página da prefeitura na internet.
- 12.2.** Não serão fornecidas informações sobre o resultado da seleção pública por telefone.
- 12.3.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM divulgará o resultado do concurso junto a outros órgãos e meios de comunicação.

13. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

- 13.1.** O pagamento do EDITAL FOMENTO À CULTURA – LEI ALDIR BLANC – PASSAGEM, será efetuado através de depósito em conta corrente, para o proponente do projeto premiado, ocorrendo no exercício de 2020, mediante a disponibilidade de recursos à época.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Os vencedores dos prêmios deverão, obrigatoriamente, encaminhar relatório da aplicação dos recursos (Anexo IV) para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER, até 30 (trinta) dias do recebimento. O não cumprimento deste item inviabilizará a participação do proponente em outros editais, sem prejuízo de outras medidas, inclusive judiciais.
- 14.2.** O relatório de aplicação dos recursos deverá conter:
-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
RUA SENADOR DINARTE MARIZ, 288, CENTRO
CNPJ: 08.145.153/0001-39

- a) Cópia das notas fiscais e recibos;
 - b) Fotos;
 - c) Vídeos (se houver);
- 14.3.** Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar as logomarcas do Governo Federal, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM em todas as peças publicitárias/de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM.
- 14.4.** É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 14.5.** O presente Edital, e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, e estarão disponíveis nas redes sociais da prefeitura.
- 14.6.** Os selecionados ficarão obrigados a garantir, como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de apresentações, oficinas e ações culturais, quando solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, sendo-lhes vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.
- 14.7.** Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal de Passagem, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
- 14.8.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada por quaisquer dos selecionados.
- 14.9.** Fica facultada à Prefeitura Municipal de Passagem, para divulgação, o uso de imagens a qualquer título produzidas durante nas redes sociais.
- 14.10.** Todos os documentos encaminhados à Prefeitura Municipal de Passagem, referentes a este Edital, passarão a fazer parte dos acervos da secretaria para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção sociocultural e socioeducativa, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.
- 14.11.** O proponente deverá manter atualizado os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo.
- 14.12.** A Prefeitura Municipal de Passagem reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.
- 14.13.** O não cumprimento das cláusulas contidas no presente Edital pelos premiados implicará na declaração de sua idoneidade, seja pessoa física ou jurídica e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), bem como a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 14.14.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.15.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.
-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
RUA SENADOR DINARTE MARIZ, 288, CENTRO
CNPJ: 08.145.153/0001-39

14.16. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição;

ANEXO II – Declaração de Impedimentos

ANEXO III – Comprovante de Vínculo;

ANEXO IV – Relatório de Execução;

ANEXO V – Formulário de Recurso;

Passagem/RN, 15 de outubro de 2020.

JOSÉ PEREIRA SOBRINHO
Secretário Adjunto de Cultura, Desporto e Lazer

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal